

LEI Nº 1.178 / 87

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 1º - Os salários dos servidores públicos Municipais de todas as categorias ficam majorados em 20% (vinte por cento) a contar de 01 de fevereiro de 1987.

Art. 2º - Este reajuste é independente do gatilho salarial previsto na legislação federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por outras dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de março de 1987.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito